ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Etiquetas patrimoniais, destinadas a atender as necessidades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado no tombamento, identificação e controle dos bens móveis pertencentes ao Município de Faxinal dos Guedes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada identificação, controle, rastreamento e gestão dos bens móveis que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, assegurando plena conformidade com as normas legais, contábeis e administrativas aplicáveis à Administração Pública;

2.2 A adoção de placas patrimoniais padronizadas fortalece a organização administrativa, promove a transparência na gestão dos bens públicos e previne extravios, perdas, desvios ou uso indevido do patrimônio municipal. Além disso, assegura maior confiabilidade às informações patrimoniais e consolida os princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade na administração dos recursos públicos;

2.3 Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou insumos necessários para produzir, gravar e fornecer placas patrimoniais com padrão técnico adequado, garantindo durabilidade, resistência e legibilidade compatíveis com a natureza e o uso contínuo dos bens, o que inviabiliza a execução direta dessa atividade pela Administração;

2.4 Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a aquisição das etiquetas patrimoniais, com vistas a garantir a adequada identificação, controle e gestão dos bens móveis assegurando a regularidade administrativa, a transparência e o atendimento ao interesse público.

2.5 O quantitativo estimado foi obtido com base na demanda apresentada pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, cuja justificativa e informações encontram-se formalizadas no ofício juntado aos autos do processo administrativo**.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O contrato decorrente desta licitação será formalizado com base na modalidade de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, e de acordo com as condições previstas neste Edital. O processo licitatório será conduzido em estrita conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a transparência, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1 As etiquetas patrimoniais deverão ser confeccionadas em **alumínio**, resistente à corrosão, oxidação, umidade, produtos de limpeza e às intempéries, garantindo durabilidade e legibilidade durante toda a vida útil do bem.

4.2 As etiquetas deverão ser **autoadesivas**, utilizando adesivo de alta resistência, apropriado para fixação permanente em superfícies metálicas, plásticas, madeira e demais materiais utilizados nos bens patrimoniais. .

.

4.3 As etiquetas deverão possuir **impressão permanente**, resistente à abrasão, agentes químicos, exposição ao sol e à umidade, não sendo admitidas impressões que desbotem ou possam ser removidas facilmente.

4.4 As etiquetas deverão ser fornecidas conforme as dimensões 45mm x15 mm contendo:

- identificação patrimonial;
- numeração sequencial a partir do numero 20901;
- Identificação do Município de Faxinal dos Guedes
- demais informações constantes no layout fornecido pela Administração.

- ✓ A numeração deverá ser fornecida de forma sequencial, sem repetição ou falhas, conforme relação apresentada pelo Município.
- ✓ O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, das etiquetas que apresentarem defeitos de fabricação, impressão ou baixa aderência.
- ✓ Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e entregues em perfeitas condições de utilização.
- ✓ A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acondicionada para evitar danos durante o transporte.
- ✓ A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando, sempre que possível, processos produtivos que reduzam impactos ambientais e realizando o descarte adequado dos resíduos decorrentes da fabricação.
- ✓ O recebimento das etiquetas será realizado mediante conferência da quantidade, da numeração sequencial, das especificações técnicas e da qualidade do material, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os produtos que estiverem em desacordo com as exigências da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Com o objetivo de identificar fornecedores especializados e obter parâmetros de preços atualizados para a contratação foi realizado um levantamento de mercado detalhado. Inicialmente, foram consultados no portal Farol TCE-SC.

5.2 A pesquisa no referido portal resultou em informações positivas, com registros de contratações para o fornecimento, realizadas por outras entidades públicas, cujos preços estavam dentro dos parâmetros aceitáveis. A partir desses dados, foi possível estabelecer uma média de preços para a contratação, assegurando que os valores estimados sejam competitivos, econômicos e condizentes com a qualidade necessária para atender a demanda.

Descrição	R$ 01	R$ 02	R$ 03	R$ 04	R$ 05	R$ 06	R$ 07	R$ 08	R$ 09	Média
Etiquetas patrimoniais	1,09	4,35	0,54	1,90	2,99	3,00	0,34	0,53	0,14	**1,65**

Pesquisa anexada ao processo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Importante destacar que quaisquer custos adicionais relacionados à logística, transporte, entrega e demais serviços necessários para a entrega do material deverão ser de responsabilidade exclusiva da contratada, não acarretando custos adicionais para a administração pública. A contratada deverá garantir a entrega do produto dentro das especificações técnicas e prazos estabelecidos, conforme previsto no contrato.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO ITEM	V. UNIT	V. TOTAL
1	5000	und	**PLACA (ETIQUETA) PATRIMONIO** em material alumínio com cantos arredondados e flexível, medindo 45 mm x 15 mm, numeradas sequencialmente a partir do numero 20901, com película protetora , resistente a exposição ao sol em ambientes externos e agentes químicos, auto adesivada com cola de grande resistência e ótima aderência permitindo fixação segura em diferentes superfícies, conter a identificação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, na cor verde, escrita em branco e numeração gravada em alto relevo por estampagem, possuir 02 furos para fixação com diâmetro para rebite 24mm. (Modelo ilustrativo em anexo) 	R$ 1,65	R$ 8.250,00
				TOTAL GERAL	**R$ 8.250,00**

6.2 Estimativa da contratação: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A aquisição de etiquetas patrimoniais é necessária para garantir o controle eficiente preciso e atualizado dos bens móveis pertencentes a Administração Pública Municipal. As etiquetas são essenciais para o registro, localização, transferência e baixa de bens, conforme exigências legais e normativas. A medida assegura a adequada gestão patrimonial, promovendo transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da administração pública;

8.2 . De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu Art. 5°, é imprescindível que a Administração Pública observe os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas. A escolha da solução, que envolve a aquisição de etiquetas patrimoniais, deve respeitar esses princípios, visando sempre a melhor relação custo-benefício para a Municipalidade, bem como atender às necessidades locais de forma eficaz.

8.3 A solução proposta, portanto, visa atender às necessidades de aquisição de etiquetas patrimoniais, alinhando-se aos requisitos legais e aos princípios da Lei 14.133/2021, e assegurando que as atividades de Departamento de Patrimônio ocorram de maneira eficiente e sem interrupções.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.2 Não se aplica, pois o objeto deverá ser entregue em lote único e padronizado que proporciona melhor gestão contratual, padronização do material e maior economicidade.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Antes da formalização do contrato, serão adotadas as seguintes providências, com o objetivo

de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de contratação: Elaboração do Termo de Referência

10.2 Será elaborado o Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de julgamento e demais informações necessárias para a correta condução do processo licitatório.

Análise Orçamentária

10.3 Será realizada análise orçamentária para assegurar que a estimativa de preços seja compatível com o mercado e esteja adequada à disponibilidade financeira do Município, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Será publicada a licitação na modalidade Contratação Direta por Dispensa Eletronica, conforme previsto, com ampla divulgação para garantir a participação de fornecedores e a competitividade do certame.

10.4 Essas etapas são fundamentais para garantir que a licitação ocorra de forma legal, eficiente e dentro das normas estabelecidas, assegurando a escolha da empresa mais adequada para atender às necessidades do Município. A realização dessas providências prévias permitirá que o contrato seja formalizado de maneira clara e com a total garantia de cumprimento das exigências legais e técnicas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Considerando a boa prática de sustentabilidade, primeiro foi observado a real necessidade da aquisição do setor responsável pela demanda, evitando assim uma contratação excessiva;

11.2 . A contratada deverá dar prioridade para produtos reciclados e recicláveis considerando os critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos)

11.3 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

11.5 CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal dos Guedes-SC, 03 de setembro de 2026

CAROLINA DALLA COSTA DE OLIVEIRA:09363681955

Assinado de forma digital por CAROLINA DALLA COSTA DE OLIVEIRA:09363681955
Dados: 2026.09.04 15:45:44 -03'00'

Carolina Dalla Costa de Oliveira
Secretario de Administração e Fazenda